



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Jacarezinho 06 de agosto de 2024.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DA AVENIDA WILLIE DAVIS NO DISTRITO DE MARQUES DOS REIS por ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO. FAIXA ‘D’ e FAIXA ‘F’ – DER/PARANÁ – CONVÊNIO 016/2024/DER

- ☒ (x) Execução de Obra
- ☐ () Mão de Obra/Materiais
- ☐ () Uso Comum
- ☐ () Serviço Técnico
- ☐ () Material de Consumo
- ☐ () Material Permanente

1. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

A solução a ser encontrada é a realização de recapeamento asfáltico no distrito de marques dos reis, especificamente na Avenida Willie Davis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO-SE O ATUAL ESTADO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA DO DISTRITO DE MARQUES DOS REIS NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO; CONSIDERANDO POTENCIAL DE EROÇÃO PROVOCADO POR ÁGUAS PLUVIAIS



SOBRE RUAS NÃO PAVIMENTADAS, O QUE TEM PREJUDICADO A POPULAÇÃO DEVIDO A POEIRA, LAMA, PÓ, CAUSADOR DE INCÔMODO E PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL – RESPONSÁVEL POR PREJUÍZOS A VIA EXISTENTE - PELA COLETA DE ÁGUA PRECIPITADA DIRECIONADA À GALERIA PLUVIAL EVITANDO DANOS ESTRUTURAIS E POSSÍVEIS EROSÕES RESULTANTES DE INFILTRAÇÃO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA PARA TRANSPORTE DE BENS, SERVIÇOS E PESSOAS, OFERECENDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO JACAREZINHENSE PARA A CIRCULAÇÃO DO PEDESTRE E VEÍCULOS, ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, LAZER, TRABALHO, DENTRE OUTROS; CONSIDERANDO A VALORIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO, EVITANDO-SE DANOS AOS VEÍCULOS E PEDESTRES AO CIRCULAREM; CONSIDERANDO QUE ALGUMAS VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO TRATAM-SE DE REDES COLETORA E VICINAIS, E QUE DEVIDO À CONDIÇÃO ESBURACADA, TEM SUA MOBILIDADE PREJUDICADA, REDUZINDO-SE À TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS, A VIDA ÚTIL DE PEÇAS E AINDA PODENDO CAUSAR ACIDENTES EXPONDO A VIDA DOS MORADORES; CONSIDERANDO A CONCENTRAÇÃO DE ÁGUA DECORRENTE DE PRECIPITAÇÃO NOS BURACOS, GERANDO ACIDENTES E ATÉ INFILTRAÇÃO; CONSIDERANDO A MELHORIA DA FLUIDEZ NO TRÁFEGO, SISTEMA VIÁRIO URBANO E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO JACAREZINHENSE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO REALIZOU UM PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO DISTRITO DE MARQUES DOS REIS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços e itens, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses.

4. NATUREZA DO BEM COMUM



Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Possuir selo CONPET de Eficiência Energética, conforme NBR 7024. O CONPET é um programa do Governo Federal, criado em 1991, por decreto presidencial, para promover o desenvolvimento de uma cultura anti desperdício no uso dos recursos naturais não renováveis no Brasil, garantindo um país melhor para as gerações futuras.

Estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme acima exposto, realizou-se a planilha orçamentaria no âmbito desta Administração e Secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem executados.

Ressalta-se que essa planilha orçamentaria levou em consideração fatores quanto à execução de recapeamento asfáltico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe da secretaria, utilizará como parâmetro legal a tabela da SINAPI, sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

Assegurar o processo de aprendizagem através de atividades desenvolvidas com brincadeiras educativas, juntando assim conhecimento e brincadeiras.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Proporcionar qualidade de vida aos moradores do distrito de marques dos reis.

13. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOVER.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Suéllen Maria Rosseto Moraes dos Santos
Fiscal de Contrato
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista CAU: A-124.954-1